



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOS CURSOS DE ENGENHARIAS DA FACULDADE ASA DE BRUMADINHO

I- DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O estágio é uma atividade curricular, regulada pela Lei 11.788/2008, com caráter pedagógico, pressupondo sua integração ao processo curricular e não gera vínculo empregatício.

Art. 2º - Pela Política de Estágio ASA, o estágio é tido como momento primordial na graduação, permitindo ao aluno o contato próximo com a futura profissão, a inserção em situações práticas de ordem técnica, científica e sociocultural, a integração da aprendizagem teórica com o contexto profissional. Ao campo de estágio, essa prática oferece a possibilidade de acolher pessoas com novas técnicas e ideias, assim como a integração ASA/Corporações/Comunidade.

Art. 3º - O TCC (Monografia) é elaborado em paralelo com Estágio Supervisionado. A Monografia é elaborada nos dois últimos semestres letivos, tendo em cada semestre 66 horas. No 9º semestre será oferecida a disciplina TCC I + Metodologia com 33 horas em sala de aula e 33 horas de trabalhos práticos. Como subsídio para esse trabalho e outros desenvolvidos no decorrer do curso, no segundo semestre será estudada a disciplina Metodologia do Trabalho Científico, com 33 horas. No 10º semestre, época de finalização do TCC, os alunos terão mais 66 horas de atividades.

Art. 4º - O relatório final de TCC será uma monografia, que deverá descrever o trabalho de pesquisa realizado pelo aluno na área do curso a ser escolhida e em caráter de trabalho acadêmico.

II- ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º - No desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio, cabe à IES:

I - coordenar e criar condições para o aprimoramento dos docentes nos estágios, como parte da sua formação profissional;

II- ter o instrumental para gerir e regulamentar os processos referentes à atividade de estágio, a saber, suporte administrativo, centralização das informações, administração, organização e controle dos relatórios e avaliações sobre estágios e viabilização do relacionamento com as empresas, mediante negociação de convênio, contrato e outras parcerias;

III- investir em relacionamento tal com o mercado regional, que permita aos docentes o engajamento em posições nas organizações, de modo a potencializar o seu aprendizado.

III- DOS PROFESSORES ORIENTADORES



Art 6º - O Estágio e Trabalho de Conclusão de curso são atividades curriculares e devem ser aprovadas mediante descrição das atividades que serão realizadas, e acompanhadas por um docente/orientador, mediante relatório de estágio, desenvolvimento e apresentação do Trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º - Compete aos Professores Orientadores proporcionar ao aluno suporte metodológico e técnico, indispensável ao desenvolvimento de seus trabalhos na disciplina de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de curso, propiciando ao acadêmico:

I- Aprimoramento, síntese e integração dos conhecimentos e conteúdos do curso, visando atuação profissional;

II- Propiciar condições para que o aluno analise e trate as informações de forma sistemática, para expô-las e sustentá-las, tanto por escrito como oralmente, capacitando-o a compreender a atuação do todo no contexto sócio-político-econômico e ético;

III- Promover condições para que o aluno reflita criticamente sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas, observando os critérios científicos;

IV- Propiciar ao aluno orientação que o direcione à reflexão crítica e contextualizada da dinâmica em relação ao tema desenvolvido;

V- Propor soluções aos problemas diagnosticados, através do processo de tomada de decisões e do método científico, sustentando-as teoricamente;

VI- Transformar as atividades relacionadas à conclusão do curso em oportunidades para estabelecer diálogos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, abrindo caminhos para possíveis projetos de pesquisa e extensão nas áreas de conhecimento abrangidas pelo curso;

VII- Proporcionar ao aluno a possibilidade de colocar em prática os conhecimentos produzidos durante o tempo de permanência no ensino superior, além de aprofundar o intercâmbio com o campo de atuação de trabalho relacionado com o curso.

VIII- Formatação do trabalho científico dentro das normas da ABNT;

IV- DOS SUPERVISORES DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 8º - Os Supervisores de Campo ou Preceptores e os Estagiários, em conjunto, deverão zelar pela qualidade das atividades desenvolvidas, inclusive com a verificação das condições dos campos utilizados.

Compete aos Supervisores da Unidade concedente:

I - verificar se os objetivos propostos na elaboração do Plano Individual de Estágio foram atingidos pelo estagiário.



II - possibilitar o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes pertinentes necessários à aquisição de competências profissionais.

III – Autenticar os relatórios elaborados pelos estagiários e validá-los.

V- DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 9º- Considera-se aluno em fase de realização da Monografia aquele que estiver regularmente matriculado nas disciplinas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Estágios Supervisionados.

Art. 10- O aluno, em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I- frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia ou pelo seu orientador.

II- manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III- cumprir o calendário divulgado pela Coordenação e Professores das disciplinas de Estágio / TCC, para entrega de projetos, relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas.

IV- entregar ao orientador, relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;

V- elaborar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções, do Professor de Estágio / TCC, de seu orientador e do Coordenador;

VI- entregar ao Professor das Disciplinas Estágio Supervisionado / TCC ao final do semestre em que estiver matriculado na disciplina respectiva, 3 (três) cópias de seu Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente assinadas pelo orientador;

VII- comparecer em dia, hora e local determinado pela Coordenação para apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII- cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 11- A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem neles aplicáveis.

Art. 12 - O não cumprimento do prazo fixado pela Coordenação ou a não aprovação do projeto pelo Professor orientador acarretará a reprovação do aluno na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13- A mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I- ocorrer a modificação ainda no semestre anterior à matrícula na disciplina Apresentação de Monografia;



II- haver a aprovação do professor orientador;

III- existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

IV- haver a aprovação do Coordenador de Monografia.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas dos projetos são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

VI- DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14- O TCC, visará à abordagem da capacitação analítica e descritiva, tendo como características a ação da pesquisa caracterizada na revisão teórica que deva fundamentar o objeto de investigação do acadêmico, e as ações de diagnóstico, descrição e interpretação de situações objeto do trabalho proposto, que serão consubstanciadas em Relatório de Trabalho de Curso.

Art. 15- O Relatório Final resultará em produção de relatórios científicos que possam contribuir para a ampliação e o aprofundamento do domínio de conhecimentos na área de Engenharia Civil e que possam ser colocados a serviço dos interesses de diferentes grupos sociais.

Art. 16- O TCC constituir-se-á de uma monografia elaborada nos padrões exigidos pela ABNT, ou em um caso de estudo, cujo modelo deve ser o mesmo utilizado para submissão de Estudos de Casos para uma Revista de cunho científico na área de Engenharia Civil.

Art. 17- A avaliação do TCC será feita em duas etapas distintas, com datas a serem divulgadas pelo Professor Orientador. A primeira etapa referirá à etapa de construção do trabalho e a segunda etapa referirá à apresentação do trabalho a Banca Examinadora.

Art. 18- O não cumprimento do prazo fixado pela Coordenação de Monografia ou a não aprovação do projeto pelo Professor orientador acarretará a reprovação do aluno na disciplina Apresentação de Monografia.

Art. 19- Aprovado o projeto de monografia, um exemplar é arquivado na Coordenação de Monografia, e o outro, devidamente assinado pelo Coordenador de Monografia, enviado ao professor orientador.

Parágrafo Único: Ao aluno que plagiar a monografia será atribuída nota 0 (zero) pelo orientador, e ainda, não depositará a monografia, estando, automaticamente reprovado.

VII- DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art 20- A defesa do TCC compreenderá exposição oral do conteúdo do mesmo, podendo ser objeto de argumentação, e deverá estender-se por tempo não superior a 45 minutos.



Art. 21 - Caso o acadêmico não compareça na Defesa, terá 24 horas para solicitar nova Banca, justificando por escrito o motivo, sendo o documento apreciado pelo Coordenador do Curso.

Art. 22- Se os integrantes da banca apurarem plágio no Trabalho de Conclusão de Curso, deverá atribuir ao aluno a nota 0 (zero), facultando-lhe retirar a monografia sem defesa, considerando-se reprovado na disciplina.

Art. 23. A cada semestre, o Coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Art. 24. O Trabalho de Conclusão de Curso é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador e por outros 2 (dois) membros, designados pela Coordenação de Curso, cabendo a presidência da mesa ao orientador.

Art. 25 - Pode fazer parte da banca examinadora professores de outros cursos da Faculdade ASA de Brumadinho, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou de Cursos de Direito de outras Universidades, ou, ainda, profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.

Art. 26 - Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 27 - A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

Art. 28 - Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, o Coordenador do Curso de Direito.

Art. 29 - Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 30 - Todos os professores da faculdade ASA de Brumadinho podem ser convidados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador de Monografia, aprovada pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número excessivo.

Art. 31 - A sessão de defesa das monografias é pública.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros da banca examinadora tornarem público os conteúdos dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes de suas defesas.

Art. 32 - A avaliação da Monografia será feita em duas etapas:



Art. 33- Recebido o Trabalho de Conclusão de Curso com data marcada para a sua apresentação oral e defesa pelo aluno, a banca examinadora tem o prazo de até 10 (dez) dias, antes daquela data, para proceder a sua avaliação prévia.

Art. 34. Na defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição.

Art. 35. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, de todos os alunos levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

Art. 36 - A distribuição dos pontos far-se-á da seguinte maneira:

a) 30 (trinta) pontos a ser distribuídos pelo professor da disciplina TCC II, considerando a entrega das peças indicadas, e dentro dos prazos fixados e da observância as normas técnicas de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;

b) 30 (trinta) pontos a ser distribuído pelo professor orientador, como avaliação do conteúdo apresentado;

c) 40 (quarenta) pontos de avaliação da Banca Examinadora da apresentação da Monografia.

Art. 37 - Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) na média das notas individuais atribuídas conforme o 1º deste artigo.

Art. 38 - O aluno que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, está automaticamente reprovado na disciplina TCC.

Art. 39 - A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias do Trabalho de Conclusão de Curso, destinadas à Biblioteca e ao arquivo da Coordenação.

Parágrafo único. Não cabe recurso contra as decisões da Banca Examinadora.

Art. 40 - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do Trabalho de Conclusão de Curso e com o mesmo orientador.

Parágrafo único. Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41- Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos através pelo Núcleo Docente Estruturante e Conselho Acadêmico.

Art. 42 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.



Brumadinho, 01 de fevereiro de 2014.